



DECRETO Nº 988 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura

em 04 / 09 / 2023


Assinatura

Regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, do município de Fortuna de Minas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fortuna de Minas, e considerando a necessidade de regulamentar o Fundo Municipal da Infância e da adolescência, previsto na Lei Municipal 1.113/2018.

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do município de Fortuna de Minas, instituído pelo art. 27 da Lei Municipal nº 1.113, de 07 de dezembro de 2018, que “ Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do município de Fortuna de Minas é constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Município de Fortuna de Minas, previstas no



inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art.3º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, do Município de Fortuna de Minas, será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.4º Atendendo ao art. 29 da Lei Municipal nº 1.113 de 07 de dezembro de 2018, a gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, do Município de Fortuna de Minas, será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, competindo:

I - registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, de doações e ou destinações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.5º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social executar as deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do município de Fortuna de Minas, cabendo ao seu titular a ordenação das despesas.

Art.6º Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, do Município de Fortuna de Minas, serão movimentados através de conta específica a ser aberta em instituição Financeira Oficial, permitindo-se sua aplicação no mercado financeiro, na forma da lei.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas – MG, 04 de setembro de 2023.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL